



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Superintendência de Educação Aberta e a Distância

EDITAL SEAD N° 09/2023
ADITIVO N°1

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
***LATO SENSU* EM TECNOLOGIAS E EDUCAÇÃO ABERTA E**
DIGITAL, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

A Superintendência de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, no uso de suas atribuições, vem alterar o Edital nº 09/2023, de 08 de maio de 2023, apresentando nova redação nos seguintes itens:

Onde se lê:

4.1 Serão disponibilizadas 200 (duzentas) vagas distribuídas nos polos onde o curso será ofertado, distribuídas de acordo com a Resolução CONAC n. 033/2018 e artigo 12 da Resolução CONAC n.014/2021 - UFRB, conforme abaixo:

QUADRO I – DAS VAGAS

Polo de EaD/UF	AC *	PP* *	QIT* **	PCD*** *	ST***** *	Total
Amargosa/BA	13	5	4	1	2	25
Feira de Santana/ BA	22	10	6	4	8	50
Guanambi/ BA	13	5	4	1	2	25
Ipiaú/ BA	13	5	4	1	2	25
Itaberaba/ BA	13	5	4	1	2	25

Polo de EaD/UF	AC *	PP* *	QIT* **	PCD*** *	ST**** *	Total
Amargosa/BA	13	5	4	1	2	25
Feira de Santana/ BA	22	10	6	4	8	50
Valença / BA	13	5	4	1	2	25
Vitória da Conquista/ BA	13	5	4	1	2	25
Total	90	40	30	10	20	200

(...)

4.2 Sobre a reserva de vagas:

(...)

j)O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado(a) do processo seletivo, mesmo.

(...)

5.8 A aferição dos **candidatos que se autodeclararem indígenas** será realizada pela Comissão de Seleção, mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
- II. Cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI);
- III. Declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por uma liderança local.

5.9 Para a realização de aferição, pela Comissão de Seleção, dos **candidatos que se autodeclararem quilombolas**, é requerido:

- I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo C**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola;

III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança.

Leia-se:

4.1 Serão disponibilizadas 200 (duzentas) vagas distribuídas nos polos onde o curso será ofertado, distribuídas de acordo com a Resolução CONAC n. 033/2018 e artigo 12 da Resolução CONAC n.014/2021 - UFRB, conforme abaixo

QUADRO I – DAS VAGAS

Polo de EaD/UF	AC*	PP**	QIT**	PCD***	ST****	Total
Amargosa/BA	13	5	4	1	2	25
Feira de Santana/ BA	22	10	6	4	8	50
Guanambi/ BA	13	5	4	1	2	25
Ipiaú/ BA	13	5	4	1	2	25
Itaberaba/ BA	13	5	4	1	2	25
Valença / BA	13	5	4	1	2	25
Vitória da Conquista/ BA	13	5	4	1	2	25
Total	100	40	30	10	20	200

(...)

4.2 Sobre a reserva de vagas:

(...)

j)O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado(a) do processo seletivo, ~~mesmo~~.

(...)

5.8 A aferição dos **candidatos que se autodeclararem indígenas** será realizada pela Comissão de Seleção, mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade;
- III. Ata ou outro documento emitido por uma das organizações indígenas que comprove a condição de liderança daqueles que assinaram a Declaração indicada no item anterior.

5.9 Para a realização de aferição, pela Comissão de Seleção, dos **candidatos que se autodeclararem quilombolas**, é requerido:

- I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo C**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola;
- III. Ata ou outro documento emitido por uma das organizações quilombolas que comprove a condição de liderança daqueles que assinaram a Declaração indicada no item anterior.

Cruz das Almas, 09 de maio de 2023

Katia Silene Ferreira Lima Rocha
Superintendente de Educação Aberta e a Distância